



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 170/2022

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte três, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme o **Credenciamento nº 03/2022**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 16.968.051/0001-41, com sede na Avenida Dante Martins de Oliveira, nº 879, Bairro Cidade Nova, na Cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, e-mail cig.guaranta@hotmail.com, Telefone: (66) 3552-5800, neste ato representada pela sua Proprietária a Sra. **ELIANE ELISA DONADEL GUIMARÃES DAL SOCHIO**, portadora do CPF nº 523.339.571-15 e R.G. nº 0368129-7 SEJSP/MT, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula 09 do Contrato nº 170/2022 e no ***Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º:***

Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as Locação de imóvel; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; serviços médicos; (Grifo nosso)

E com fundamento no **Artigo 57, inciso II, Lei Federal n.º 8.666/93:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a *Cláusula Nona - Prazos do Contrato nº 170/2022*, cujo objeto é o “**CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 101/2022** do respectivo **Credenciamento nº 03/2022**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- **Cláusula Nona – Prazos – 9.1** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **07 DE SETEMBRO DE 2023**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 10 de março de 2023.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTA LTDA
CNPJ nº 18.010.842/0001-90
ELIANE ELISA DONADEL GUIMARÃES DAL SOCHIO
CPF nº 523.339.571-15
Contratada

TESTEMUNHAS:

LETICIA FONSECA MENDES
CPF: 034.897.041-26

JULISE TREVISAN
CPF: 022.833.001-77